CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM _____/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da geração de energia elétrica por usinas solares municipais e da economia para os cofres públicos no canal de transparência da Prefeitura Municipal de Santo André e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santo André obrigada a divulgar, em seu canal oficial de transparência na internet, informações detalhadas sobre a geração de energia elétrica proveniente de usinas solares municipais e a respectiva economia gerada para os cofres públicos.

Art. 2º As informações que deverão constar no Portal da Transparência serão as seguintes:

I - A quantidade de energia elétrica gerada mensalmente, em quilowatts-hora (kWh), por cada usina solar instalada;

II - O valor da economia financeira mensal, em Reais (R$), obtida pela Prefeitura Municipal em decorrência da geração de energia solar, comparado aos custos que seriam incorridos com o consumo de energia da rede convencional;

III - A localização exata de cada usina solar;

IV - A data de instalação e ativação de cada usina solar;

V - A potência instalada de cada usina solar, em quilowatts-pico (kWp);

VI - Os benefícios ambientais estimados, como a redução de emissões de dióxido de carbono (CO2), se houver metodologia de cálculo aplicável e verificável.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 14 de outubro de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003200390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por FABIO DOS SANTOS LOPES:14914960885 Data: 14/10/2025 10:17:08

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a transparência pública e o controle social sobre a política municipal de geração de energia limpa, assegurando que a população tenha acesso a informações detalhadas e atualizadas sobre o desempenho das usinas solares instaladas em prédios e equipamentos públicos de Santo André, bem como sobre os benefícios econômicos e ambientais decorrentes dessa iniciativa.

A adoção de sistemas fotovoltaicos pela Administração Pública representa importante avanço na modernização da gestão energética, promovendo redução de gastos com eletricidade, menor dependência da rede convencional e contribuição direta para o enfrentamento das mudanças climáticas. Contudo, tais benefícios somente se consolidam plenamente quando acompanhados de transparência e prestação de contas à sociedade.

Nesse contexto, a proposta estabelece a obrigatoriedade de divulgação, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de dados referentes à geração mensal de energia, à economia obtida em reais, à localização das usinas, às datas de instalação e ativação, à potência instalada e aos indicadores de sustentabilidade, como a estimativa de redução nas emissões de dióxido de carbono (CO_2).

A disponibilização pública dessas informações permitirá que cidadãos, conselhos municipais, órgãos de controle e instituições de ensino possam acompanhar os resultados concretos da política energética municipal, avaliar sua eficiência e propor aprimoramentos. Além disso, o acesso aberto a esses dados incentiva a educação ambiental e energética, possibilitando que a experiência andreense sirva de referência para outras cidades.

Assim, ao tornar pública a geração e a economia de energia solar nos próprios municipais, o Município de Santo André reforça seu compromisso com uma gestão responsável, moderna e ambientalmente consciente, que valoriza o uso racional dos recursos públicos e promove a participação cidadã.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003200390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.